



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br



MEMORANDO INTERNO

Data: 06/07/2022

Para: Departamento de Contabilidade / Tesouraria

De: Comissão Permanente de Licitações

Ref: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG PARA IMPLANTAÇÃO DA RÁDIO CÂMARA.

Senhores,

Para darmos continuidade ao processo administrativo objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG PARA IMPLANTAÇÃO DA RÁDIO CÂMARA, solicito informar a dotação do orçamento do exercício financeiro de 2022, bem como a provisão financeira.

Informo a V.Sr^a. que o valor estimado para a contratação é de **R\$ 40.958,93 (quarente mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)**, conforme pesquisa de preços.

Fabrícia Silva Leite

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br



DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e, para que possa o setor de licitações dar continuidade ao processo administrativo, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG PARA IMPLANTAÇÃO DA RÁDIO CÂMARA, informo que consta do orçamento para o ano de 2022 a previsão da dotação orçamentária para fazer frente às despesas do contrato.

01001001.0103100013.002 – Ampliação e reforma sede da Câmara – 44905100000 – Obras e instalações – Ficha 43 – Fonte 100

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Araçuaí, 06 de julho de 2022.

AFONSO SOARES ESTEVES
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Araçuaí - MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, para realização do Processo Administrativo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG PARA IMPLANTAÇÃO DA RÁDIO CÂMARA**, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e ainda foi incluído na programação financeira da Câmara.

Araçuaí, 06 de julho de 2022.

Tespoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br



MEMORANDO INTERNO

Data: 06/07/2022

Para: Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí

De: Presidente da CPL

RE: Solicita autorização

Prezado Senhor,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG PARA IMPLANTAÇÃO DA RÁDIO CÂMARA, solicito de V.Sa. que seja a mesma autorizada nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Estima-se o custo total em **R\$ 40.958,93 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)**, para o exercício de 2022, atendendo à necessidade dos serviços para o legislativo municipal.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o orçamento de 2022.

**01001001.0103100012.006 - Manutenção Ativ. Serviços de Finanças e Contabilidade
33903500000 - Serviços de Consultoria - ficha 38**

Fabrcia silva leite

Fabrcia Silva Leite

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br



DESPACHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG PARA IMPLANTAÇÃO DA RÁDIO CÂMARA.

Nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, determino que seja o presente processo autuado, enumerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente, observada a Legislação em vigor.

Araçuaí, 06 de julho de 2022.

TIAGO GONÇALVES JARDIM
Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br



MEMORANDO INTERNO

Data: 05/07/2022

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

De: Presidência da Câmara Municipal

REF: Contratação de empresa para execução de obras de adequação de espaço físico na sede da Câmara Municipal de Araçuaí/MG para implantação da Rádio Câmara.

Prezada,

Venho por meio deste solicitar abertura de procedimento administrativo de licitação objetivando a Contratação de empresa para execução de obras de adequação de espaço físico na sede da Câmara Municipal de Araçuaí/MG para implantação da Rádio Câmara de acordo com o projeto básico de engenharia em anexo.

A Câmara dos Deputados por meio de acordos de cooperação técnica assinados com Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, divulga ações da Rede Legislativa de Rádio e Televisão pelo País. Dessa forma, ganha musculatura, forma e se multiplica, oferecendo a todo o cidadão a oportunidade de conhecer o Legislativo brasileiro, suas sessões de plenário, os trabalhos das comissões e as audiências públicas de forma direta e transparente.

Um órgão público amplia seus valores, à medida que, cumprindo os preceitos contidos pela comunicação pública, passe a se relacionar diretamente com seus públicos, seja oferecendo informação institucional, seja acolhendo a expressão de opinião pública, seja mantendo espaços físicos e virtuais de diálogo.

Mais que uma opção ensejada pelos avanços de tecnologia da informação e comunicação, ampliar e aprofundar essa comunicação, é uma obrigação perante a Lei (acesso à informação nº 12.527/11), especialmente as definidas pelo Artigo 3º, concernente aos procedimentos previstos em assegurar o direito fundamental de acesso à informação e executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e das seguintes diretrizes:

- I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - Divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br



III - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - Desenvolvimento do controle social da administração pública.

Dentro desse contexto, se baseia a iniciativa promovida pela Câmara Municipal de Araçuaí/MG que busca no mercado, soluções técnicas alternativas que permitam melhorar a comunicação e promover a interatividade com seu público, pautando temas de relevância social e agregando o princípio de transparência aos projetos e notícias. Dentre os processos de análises pelas opções das diferentes tecnologias existentes, a escolha inicial recaiu na adoção da Tecnologia WEB, para implantação dos serviços da Rádio Web, por ser tratar de meio de comunicação de massa e de baixo custo, passível de adaptação às necessidades requeridas pela Rede Legislativa. Desta forma, é necessária a adequação do espaço físico de um cômodo da Câmara Municipal para que haja condições de instalação de Rádio.

TIAGO GONÇALVES JARDIM
Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí



CIDSMEJE
Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha
E-mail: cidsmeje@gmail.com – Telefone (33) 3731 1129

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG		FOLHA Nº: 01/01.					
OBRA: ADEQUAÇÃO ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA RADIO CÂMARA		DATA: 21/06/2022					
LOCAL: RUA SÃO GERALDO 722, BAIRRO PLANALTO - ARAÇUAÍ/MG		FORMA DE EXECUÇÃO:					
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO JEQUITINHONHA/MUCURI - ABRIL/2022, SINAPI MAIO/2022		()	DIRETA	(X)	INDIRETA		
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO		% ISS MUNICIPAL:	3,00%	BDI:	28,45%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					RS\$1.573,11
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UM	1,00	RS\$1.224,69	RS\$1.573,11	RS\$1.573,11
2.0		PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)					RS\$8.017,83
2.1	96361	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS.	M2	42,78	RS\$145,91	RS\$187,42	RS\$8.017,83
3.0		ESQUADRIAS					RS\$5.236,39
3.1	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.	M2	2,88	RS\$384,15	RS\$493,44	RS\$1.421,11
3.2	COMP	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM 01 FOLHA, FECHADURA BLINDEX E PERFIL EM ALUMINIO	M2	4,62	RS\$442,00	RS\$567,75	RS\$2.623,01
3.3	COMP	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM 04 FOLHAS (02 FIXAS), FECHADURA BLINDEX E PERFIL EM ALUMINIO	M2	2,10	RS\$442,00	RS\$567,75	RS\$1.192,28
4.0		PINTURA					RS\$2.444,27
4.1	ED-50483	EMASSAMENTO EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL) COM MASSA ACRILICA, UMA DEMÃO INCLUSIVE LIXAMENTO	M2	84,84	RS\$11,71	RS\$15,04	RS\$1.275,99
4.2	ED-50451	PINTURA ACRILICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	M2	71,28	RS\$12,76	RS\$16,39	RS\$1.168,28
5.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					RS\$11.028,26
5.1	91932	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 10 MM2, ANTI CHAMA 750V, COR PRETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	90,00	RS\$13,74	RS\$17,65	RS\$1.588,50
5.2	91932	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 10 MM2, ANTI CHAMA 750V, COR AZUL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	RS\$13,74	RS\$17,65	RS\$529,50
5.3	91932	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 10 MM2, ANTI CHAMA 750V, COR VERDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	RS\$13,74	RS\$17,65	RS\$529,50
5.4	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 4 MM2, ANTI CHAMA 750V, COR PRETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	RS\$6,08	RS\$7,81	RS\$1.562,00
5.5	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 4 MM2, ANTI CHAMA 750V, COR AZUL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00	RS\$6,08	RS\$7,81	RS\$781,00
5.6	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 2,5 MM2, ANTI CHAMA 750V, COR VERDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00	RS\$3,71	RS\$4,77	RS\$477,00
5.7	COMP.	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO DE 1", INCLUSIVE CONEÇÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA E DRYWALL	M	36,00	RS\$38,25	RS\$49,13	RS\$1.768,68
5.8	ED-49271	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 20 A	UM	3,00	RS\$46,88	RS\$60,22	RS\$180,66
5.9	ED-49231	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO 20 A	UM	3,00	RS\$20,21	RS\$25,96	RS\$77,88
5.10	ED-49228	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO 10 A	UM	3,00	RS\$20,21	RS\$25,96	RS\$77,88
5.11	MERCADO	TERMINAL TUBULAR 6 MM2	UM	100,00	RS\$1,87	RS\$2,40	RS\$240,00
5.12	MERCADO	TERMINAL TUBULAR 10 MM2	UM	20,00	RS\$2,20	RS\$2,83	RS\$56,60
5.13	MERCADO	DPS 275 V 20 KA	UM	3,00	RS\$126,66	RS\$162,69	RS\$488,07
5.14	39345	CONDULETE MULTIPLO X DE 1"	UM	15,00	RS\$23,22	RS\$29,83	RS\$447,45
5.15	MERCADO	QUADRO TRIFÁSICO 24 DISJUNTOR DIN BARRAMENTO 100A SOBREPOR	UM	1,00	RS\$579,78	RS\$744,73	RS\$744,73
5.16	MERCADO	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR DE 40 A 30Ma	UM	1,00	RS\$250,00	RS\$321,13	RS\$321,13
5.17	MERCADO	INTERRUPTOR PARA CONDULETE 2SS	UM	4,00	RS\$15,12	RS\$19,42	RS\$77,68
5.18	MERCADO	TOMADA BEM 2P+T, 20A COMPLETA	UM	10,00	RS\$41,20	RS\$52,92	RS\$529,20
5.19	MERCADO	LUMINARIA TUBULAR LED SOBREPOR SLIM 6500K, 120CM, 40W, COMPLETA	UM	8,00	RS\$53,60	RS\$68,85	RS\$550,80
6.0		REVESTIMENTO ACÚSTICO					RS\$12.659,07

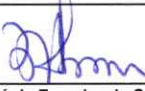
Maria Lúcia F. de Souza
ENG. CIVIL
CREA 50269/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: ADEQUAÇÃO ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA RADIO CÂMARA					DATA: 21/06/2022			
LOCAL: RUA SÃO GERALDO 722, BAIRRO PLANALTO - ARAÇUAÍ/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO JEQUITINHONHA/MUCURI - ABRIL/2022, SINAPI MAIO/2022					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	3,00%	BDI:	28,45%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
6.1	COMP	APLICAÇÃO DE ESPUMA ACUSTICA EM PAREDES E TETO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AUTO EXTINGUÍVEL, COM 2,0CM DE ESPESSURA, NORMA ABNT 9178; MODELO: LISO; DIMENSÕES: 50X50X2,0CM; DENSIDADE: 26KG/MS; COR: CINZA GRAFITE	M2	89,59	R\$110,00	R\$141,30	R\$12.659,07	

VALOR TOTAL DA OBRA

R\$40.958,93



Maria Lúcia Ferreira de Souza
Engenheira Civil
50269/D

Maria Lúcia F. de Souza
ENG. CIVIL
CREA 50269/D



Tiago Gonçalves Jardim
Presidente da Câmara Municipal

Tiago Gonçalves Jardim
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ / MG



CIDSMEJE

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do
Médio Jequitinhonha**

E-mail: cidsmeje@gmail.com – Telefone (33) 3731 1129

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Interessado: Câmara Municipal de Araçuaí - MG

Obra: Adequação de espaço para implantação da rádio câmara

Local: Rua São Geraldo 722, Bairro Planalto – Araçuaí/MG

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,50m) - Modelo a ser fornecido pela câmara.

2.0 – PAREDES DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL):

As paredes divisórias serão em placas de gesso acartonado drywall e estrutura metálica com guias duplas, fechamento até o teto.

3.0 - ESQUADRIAS:

As esquadrias a serem instaladas (tipo aquário) em vidro temperado incolor 8mm encaixado em perfil de alumínio.

As portas a serem instaladas em vidro temperado incolor 10mm, fechadura blindex e perfil em alumínio.

4.0 – PINTURA:

As paredes em drywall deverão ser emassadas com massa acrílica uma demão, inclusive lixamento.

As paredes externas e as internas e teto da sala de recepção receberão pintura acrílica de primeira qualidade com duas demãos.

5.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA:


A instalação elétrica deverá satisfazer às prescrições gerais da NBR-5410 e concessionária local.

Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade.

6.0 – REVESTIMENTO ACÚSTICO:

Deverá ser aplicada espuma acústica em paredes e teto do studio(rádio), nas especificações mínimas: auto extingüível, com 2,0cm de espessura, norma ABNT 9178; modelo liso; dimensões: 50x50x2,0cm; densidade: 26kg/ms; cor: cinza grafite.

Justificativa: tal aplicação é fundamental auxiliando no tratamento acústico, no controle da averbação, fazendo com que o som refletido no ambiente se torne seco e controlado, deixando assim o ambiente sonoramente mais agradável.


Maria Lúcia Ferreira de Souza
Eng. Civil Crea 50269/D

Maria Lúcia F. de Souza
ENG. CIVIL
CREA 50269/D

CIDSMEJE

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha
E-mail: cidsmeje@gmail.com – Telefone (33) 3731 1129

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

INTERESSADO: Câmara Municipal de Araçuaí - MG		VALOR DA OBRA: R\$40.958,93					DATA: 21.06.2022			
OBRA: Adequação espaço para implantação da rádio câmara		LOCAL: Rua São Geraldo 722, Bairro Planalto - Araçuaí/MG					PRAZO DA OBRA: 02 MESES			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	3,84%	100,00%						
		Financeiro	1.573,11	1.573,11						
2.0	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	Físico %	19,58%	100,00%						
		Financeiro	8.017,83	8.017,83						
3.0	ESQUADRIA	Físico %	12,78%		100,00%					
		Financeiro	5.236,39			5.236,39				
4.0	PINTURA	Físico %	5,97%		100,00%					
		Financeiro	2.444,27			2.444,27				
5.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Físico %	26,93%	35,00%	65,00%					
		Financeiro	11.028,26	3.859,89	7.168,37					
6.0	REVESTIMENTO ACUSTICO	Físico %	30,91%		100,00%					
		Financeiro	12.659,07			12.659,07				
TOTAL		Físico %	100,00%	32,84%	67,16%					
		Financeiro	R\$ 40.958,93	R\$ 13.450,83	R\$ 27.508,10					

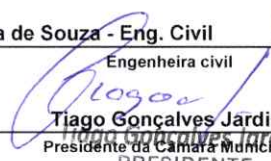
Maria Lúcia Ferreira de Souza - Eng. Civil

Engenheira civil

Maria Lúcia F. de Souza
ENG. CIVIL
CREA 50269/D

50269/D
CREA

Observações:


 Tiago Gonçalves Jardim
 Presidente da Câmara Municipal
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ / MG



CIDSMEJE - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Interessado: Câmara Municipal de Araçuaí - MG

Obra: Adequação espaço para implantação da radio câmara

Local: Câmara Municipal de Araçuaí - MG a Rua São Geraldo 722, Bairro Planalto - Araçuaí/MG

Data: 21.06.2022

DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	Composição adotado de acordo com o ISS ISS=3,00%	Fórmula do BDI	Observação: Observações: i) BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15); ii) ISS = 3,00%
Custos Diretos (CD)	100%	$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$ BDI = 28,45%	
Administração Central (AC)	4,89%		
Lucro (L)	7,40%		
Despesas Financeiras (DF)	0,84%		
Seguros, Garantias e Riscos	2,27%		
Seguros + Garantias (S)	1,00%		
Riscos (R)	1,27%		
Tributos (I)	5,15%		
ISS (ISS)	1,50%		
PIS (PIS)	0,65%		
CONFINS (CONFINS)	3,00%		
CPRB (INSS)	4,50%		



Maria Lúcia F. de Souza
ENG. CIVIL
CREA 50269/D

Maria Lúcia Ferreira de Souza - Crea 50269/D





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221275079

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL



1. Responsável Técnico
MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUZA
 Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO** RNP: 1401708293
 Registro: **MG0000050269D-MG**

2. Dados do Contrato
 Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ** CPF/CNPJ: 26.201.996/0001-97
RUA SÃO GERALDO Nº: 722
 Complemento: Bairro: **PLANALTO**
 Cidade: **ARAÇUAÍ** UF: **MG** CEP: 39600000

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **21/06/2022**
 Valor: **R\$ 40.958,93** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA SÃO GERALDO Nº: 722
 Complemento: Bairro: **PLANALTO**
 Cidade: **ARAÇUAÍ** UF: **MG** CEP: 39600000
 Data de Início: **11/07/2022** Previsão de término: **20/09/2022** Coordenadas Geográficas: **-16.853018, -42.063955**
 Finalidade: **OUTROS** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ** CPF/CNPJ: 26.201.996/0001-97

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	48,18	m²
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	48,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	48,18	m²
18 - Fiscalização		
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	48,18	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 Adequação de espaço para instalação da rádio câmara

6. Declarações
 - Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
 - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

7. Entidade de Classe
 SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

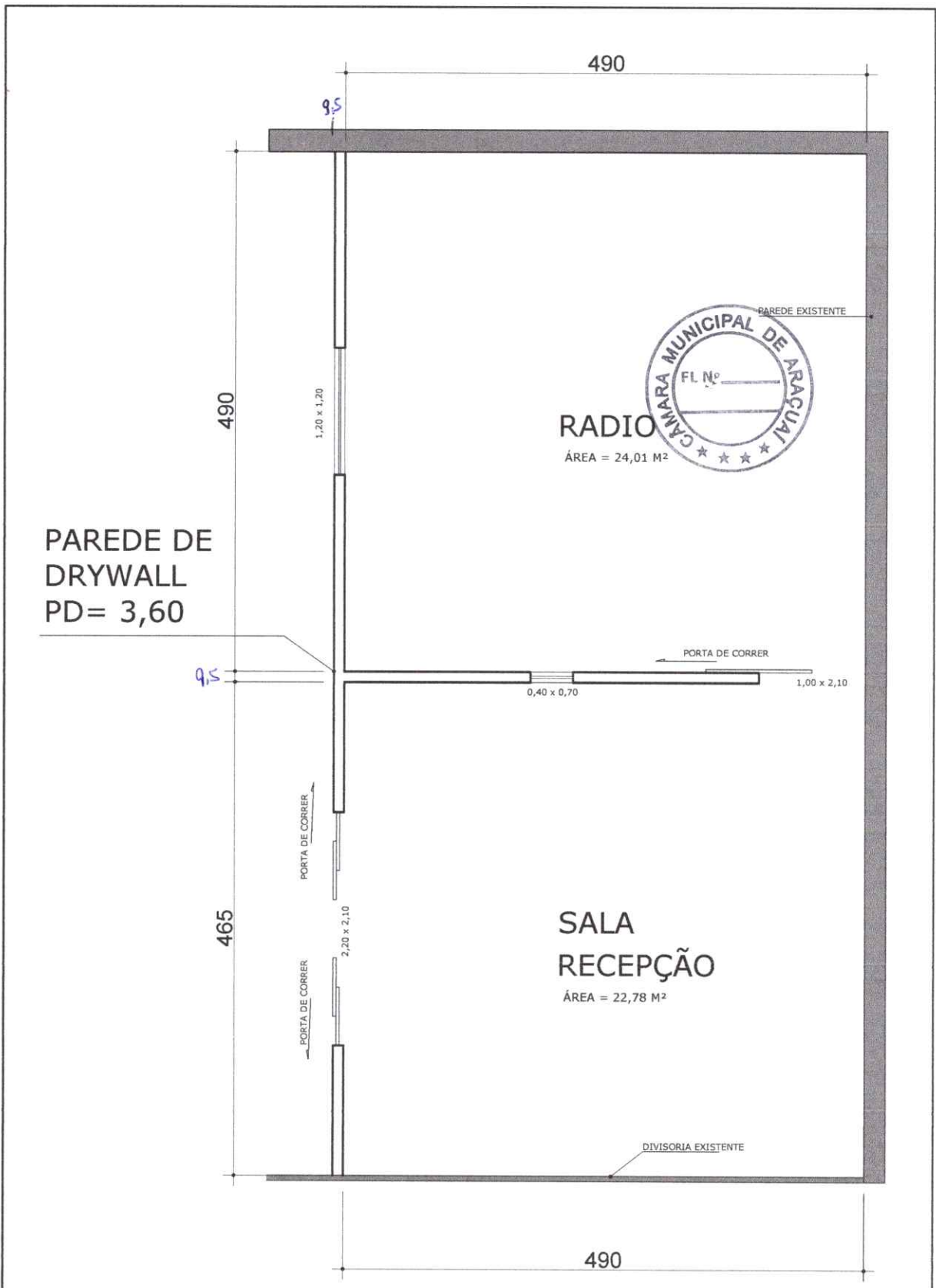
8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local: Araçuaí, 05 de julho de 2022
 data
 MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUZA - CPF: 427.429.786-15
 CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - CNPJ: 26.201.996/0001-97

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou contra-recebimento no site do Crea.
 CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ / MG

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **05/07/2022** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8599057941**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dBwBy
 Impresso em: 05/07/2022 às 13:49:12 por: ip: 177.136.169.29





TÍTULO:	ESTÚDIO DE RADIO		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	<i>[Signature]</i>		
CLIENTE:	<i>[Signature]</i> CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ		MARIA LUCIA F. DE SOUZA - CREA 50269/D			
	ESCALA:	1/50	DATA:	21/06/2022	FOLHA:	1/1

[Signature]
Luís Gonçalves Jardim
 PRESIDENTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ / MG

A = 48,18 m²



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br



PORTARIA Nº 023 /2022

***“Compõe a Comissão Permanente
de Licitação da Câmara Municipal
de Araçuaí- MG”.***

O Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí – MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 e legislações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a servidora Fabrícia Silva Leite, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura e, ainda, como seus suplentes Luciene Gomes Santos e João Farley Pereira Santos.

Art. 2º - O presidente, em seus impedimentos ou ausências, será substituído por um dos membros da Comissão, constantes no art. 1º.

Parágrafo único – O presidente da Comissão convocará qualquer um dos membros suplentes para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 3º - Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar à Comissão, para o julgamento da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACUAI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br



Art. 4º - As^s decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 5º - Todos os membros da Comissão Permanente poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.


Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada em reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 8º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes na Lei n. 8.666/93.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí - MG, 05 de julho de 2022.


Tiago Gonçalves Jardim
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

Tiago Gonçalves Jardim
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACUAI / MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br



AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2022, na Câmara Municipal de Araçuaí, autuo os documentos de licitação que adiante seguem.

E para constar firmo esta autuação.

Eu, FABRÍCIA SILVA LEITE, presidente da Comissão Permanente de Licitação.

LICITAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 007/2022
	TOMADA DE PREÇOS	Nº 002/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG PARA IMPLANTAÇÃO DA RÁDIO CÂMARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato no exercício de 2022, onerarão das dotações:

01001001.0103100012.006 - Manutenção Ativ. Serviços de Finanças e Contabilidade
33903500000 - Serviços de Consultoria - ficha 38

Araçuaí, 06 de julho de 2022.

FABRÍCIA SILVA LEITE

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br



PORTARIA Nº 023 /2022

***“Compõe a Comissão Permanente
de Licitação da Câmara Municipal
de Araçuaí- MG”.***

O Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí – MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 e legislações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a servidora Fabrícia Silva Leite, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura e, ainda, como seus suplentes Luciene Gomes Santos e João Farley Pereira Santos.

Art. 2º - O presidente, em seus impedimentos ou ausências, será substituído por um dos membros da Comissão, constantes no art. 1º.

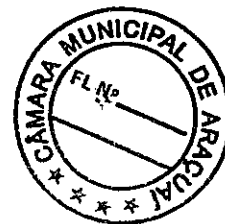
Parágrafo único – O presidente da Comissão convocará qualquer um dos membros suplentes para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 3º - Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar à Comissão, para o julgamento da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --- email:camarac@uai.com.br



Art. 4º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 5º - Todos os membros da Comissão Permanente poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.


Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada em reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 8º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes na Lei n. 8.666/93.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí - MG, 05 de julho de 2022.


Tiago Gonçalves Jardim
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

Tiago Gonçalves Jardim
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ / MG

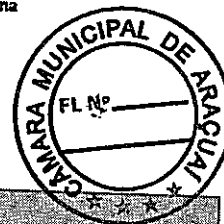


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



PROCESSO LICITATÓRIO	07/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO	002/2022
TIPO	Menor Preço Global
1ª SESSÃO PÚBLICA	01/08/2022 às 09:00hs
DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01	01/08/2022 às 09:00hs
OBJETO DO CERTAME	OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de adequação de espaço físico na sede da Câmara Municipal de Araçuaí/MG para implantação da Rádio Câmara.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 40.958,93 (quarenta mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).
VISITA TÉCNICA NÃO-OBRIGATÓRIA	A visita técnica poderá ser realizada até o último dia de cadastramento, podendo ser previamente agendada junto à Câmara, pelo telefone (33) 3731-1995.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

- 1 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São Geraldo, nº 722 - Planalto, CEP: 39.600-000, sala do Setor de Licitações, Prédio da Câmara Municipal de Araçuaí/MG ou pelo e-mail: camaraaracuai@outlook.com.
- 2 - Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, serão informados pelos e-mails cadastrados e publicados nos diários oficiais do município, qual sejam Diário Oficial de Minas Gerais ou Quadros de Avisos da Câmara Municipal de Araçuaí, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.
- 3 - Local e horário para esclarecimentos e informações às Licitantes: Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São Geraldo, nº 722 - Planalto, CEP: 39.600-000, sala do Setor de Licitações, Prédio da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: camaraaracuai@outlook.com.

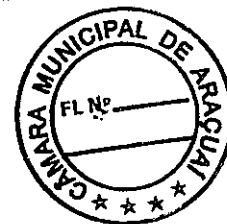


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, situada à Rua São Geraldo, nº 722 - Planalto, nesta cidade, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** para **Contratação de empresa para execução de obras de adequação de espaço físico na sede da Câmara Municipal de Araçuaí/MG para implantação da Rádio Câmara**. O certame será regido nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e Lei 147/2014 mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Os envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, conforme item 03 deste Edital, serão recebidos até o dia **01/08/2022, às 09:00hs (horário local)**, na Sala de Licitações situada à Rua São Geraldo, nº 722 - Planalto, Araçuaí/MG, ocasião em que serão recebidos os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, e iniciada a sessão pública.

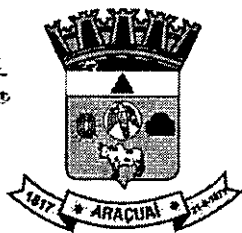
DATA DA VISITA TÉCNICA (NÃO-OBRIGATÓRIA): A visita técnica poderá ser realizada até o último dia de cadastramento, ou seja, dia 27 de julho até às 17h, devendo ser previamente agendada junto à Câmara, pelo telefone (33) 3731-1995.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Tomada de Preço tem por objetivo a seleção e **Contratação de empresa para execução de obras de adequação de espaço físico na sede da Câmara Municipal de Araçuaí/MG para implantação da Rádio Câmara**, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

1.2 - O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:

a) após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



legal (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, inscrição da obra nos órgãos competentes, inscrição no CNO – Cadastro Nacional de Obras, e outros que a lei exigir);

b) a contratada deverá iniciar a execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço;

c) o prazo de execução da obra será de **02 (dois) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante **apresentação, dentro do Envelope nº 1 – Documentação para Habilitação, de certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, conforme o caso, emitidas e com validade no exercício vigente**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.2. Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital.

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

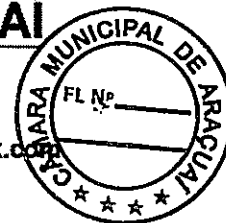


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.1.1. Sorteio entre as empresas classificadas;

2.5.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.5.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, devidamente registradas na Entidade Profissional Competente (CREA¹ ou CAU²) e cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Araçuaí – MG** que cumpram as exigências da Lei 8.666/93 para tal expediente **até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes** com a documentação, observada a qualificação necessária e o horário de expediente desta repartição pública (das 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira).

3.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

¹ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

² Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



3.3 – Nos envelopes supracitados, além da documentação necessária, preferencialmente numerada, solicita-se fazer constar sumário indicador das folhas em que se localizam as comprovações exigidas.

3.4 – Nos termos do item 03 deste Edital, apenas será permitido à empresa licitante um único representante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representá-la na presente Tomada de Preços, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os efeitos.

3.5 – Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante.

3.6 – Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas mediante telegrama, fac-símile ou e-mail.

3.7 – Não poderão participar da presente licitação, empresas ou profissionais:

3.7.1 – Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Araçuaí - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

a) Em decorrência desta condição, as licitantes deverão firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.7.2 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.7.3 – Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela.

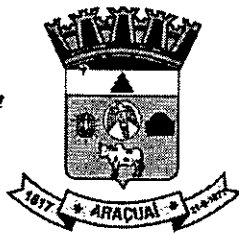
3.8 – A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica na plena aceitação das exigências editalícias:

3.8.1 – Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araçuaí - MG;

3.8.2 – Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

3.8.3 – ESTAR CIENTE DE QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA SERÁ DE 02 (dois) meses, NA FORMA ESTABELECIDADA NO ITEM 1.2, e Cronograma físico-financeiro.

3.8.4 – Estar ciente que, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a licitante, se vier a ser contratada e executar os serviços, responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa



empregados na execução, como também ao solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

3.9 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NO CERTAME

3.9.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.9.1.1 – A legitimidade da representação deverá ser demonstrada separadamente, antes da abertura dos envelopes, por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação com foto:

a) Se **Proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**: registro comercial, no caso de firma individual; ou em se tratando de sociedades, ato constitutivo devidamente registrado (acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício), onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, mediante instrumento público ou particular.

b) Se **Procurador**: instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA**, outorgada pela empresa licitante, acompanhado do ato constitutivo (registro comercial, contrato social em vigor, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício.

3.9.1.2 – A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará em inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar nesta licitação.

4 – DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES PARA PARTICIPAÇÃO – CADASTRO

4.1 - Conforme prescreve o Parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.883/94, o interessado em participar que não seja cadastrado, deverá atender, até às **16 horas do dia 27 de julho**, as condições exigidas para cadastramento, devendo para tanto apresentar no Setor de Licitação da Câmara de Araçuaí/MG, à Rua São Geraldo, nº 722 - Planalto, Araçuaí/MG, a seguinte documentação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

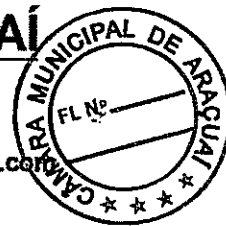


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



- b) Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e últimas alterações, se houver, bem como, todas as alterações do controle social;
- c) Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade de débitos referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- f) Prova de Regularidade de débitos tributários, **CND Municipal** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade junto ao **FGTS** ou Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT** - nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. - A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- i) Certidão Negativa de **Falência e Concordata Expedida** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90(noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da Tomada de Preços; * Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.
- j) Prova de Registro da **Pessoa Jurídica** na entidade profissional competente (CREA³ ou CAU⁴).
- k) Prova de Registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** (Pessoa Física);
- l) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da Empresa;

4.3 – O cadastramento só poderá ser feito diretamente no setor mencionado, não sendo possível nem aceito o cadastramento via fax, telefone, email ou outro meio análogo.

³Lei nº 5.194/66

⁴Lei nº 12.378/2010

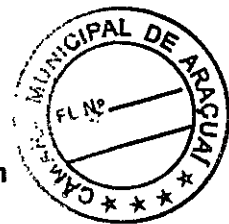


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



da Câmara, ouvidos o Responsável Técnico pela elaboração do projeto básico e o Responsável Técnico pela fiscalização, e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas ao órgão na forma disciplinada pela presente Cláusula.

12.1.5 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

12.1.6 – Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Câmara. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 12.1.5 supra, quanto ao BDI.

12.1.7 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação deverá observar o que reza o item 4.4.4, da Cláusula IV, do Contrato.

13 – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

13.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Câmara e pelo Responsável Técnico da Contratada.

13.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Câmara para as providências cabíveis, sendo que as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

13.1.2 – O **Recebimento Provisório**⁸ só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;

⁸Instrução Normativa N° 009/2003 do TCE-MG - **Termo de Recebimento Provisório** - É um termo circunstanciado pelo qual o responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia, dos órgãos ou entidades da administração pública, recebe o objeto da licitação, provisoriamente. É feito firmado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, que entrega em caráter provisório a obra.

Termo de Recebimento Definitivo - É um termo circunstanciado, feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que após o decurso do prazo de observação, ou vistoria comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e o recebe em definitivo, sendo observada pelo executante, a obrigatoriedade de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Fonte: <http://portalgeobras.tce.mg.gov.br/docs/in-09-03.pdf>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa



b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) o responsável técnico pela fiscalização da execução realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

13.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 13.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

13.2.1 – Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Câmara, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

13.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concementes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados;

13.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS;

b) Diário da Obra original;

c) Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

13.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 13.1.1 para o recebimento provisório.

14 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

14.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas XI e XII da Minuta de Contrato (**Anexo VI**), resguardado o direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

15.1 - Da aplicação das penalidades previstas no capítulo anterior deste Edital, referentes às sanções contratuais, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, à Assessoria Jurídica, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



15.2 – Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, caberá recurso conforme estabelecido na cláusula XIII daquele instrumento.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Câmara de Araçuaí - MG.

16.1.1 – A Câmara definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

16.2 – A fiscalização, exercida no interesse da Câmara, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Câmara ou a terceiros.

16.3 – Quaisquer exigências da Assessoria Técnica da Câmara, ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Câmara.

17 – DO SEGURO

17.1 – A contratada é responsável pela segurança de seus trabalhadores.

17.1.1. A contratada poderá fazer junto à companhia idônea seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

17.2 – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

17.3 – A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

18.2 – A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

18.3 – É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

18.4 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas Atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa



18.5 – Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à CPL.

18.6 – Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar, expressamente, ao prazo recursal, ou desistir do recurso eventualmente interposto.

18.7 – É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

18.8 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não-observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

18.9 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial ou Quadro de Avisos.

18.10 – Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato.

18.11 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

18.12 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de "Pedido de Esclarecimento", a Presidente da CPL da Câmara, pelo e-mail: camaraaracuai@outlook.com, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes, podendo ainda ser encaminhadas ao seguinte endereço: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CÂMARA situada Rua São Geraldo, nº 722 - Planalto, Araçuaí/MG, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min .

18.13 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Tomada de Preços encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitação da Câmara e divulgados também no quadro de avisos da Câmara de Araçuaí - MG.

18.14 – A vistoria não obrigatória nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Edital é condição indispensável para que o licitante tenha oportunidade de tomar conhecimento acerca das verdadeiras condições e características locais que podem afetar a execução da obra.

18.15 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



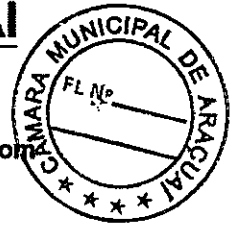
@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa



18.16 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos e em suas propostas, arquivo digital com o modelo de proposta disponibilizado pela administração devidamente preenchido.

18.17 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III– Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade Técnica e de Pleno conhecimento;

Anexo VI– Minuta de Contrato;

Anexo VII– Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VIII- Declaração de que concorda com os Termos do Edital;

ANEXO IX- Declaração de vistoria;

ANEXO X- Declaração que não possui servidor público no quadro societário;

ANEXO XI- Recibo de edital;

18.18 – Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara, no endereço alhures mencionado, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (33) 3731-1995, e-mail: camaraaracuai@outlook.com.

18.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí- MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Araçuaí/MG, 08 de julho de 2022.

FABRÍCIA SILVA LEITE
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

01 - Nome da empresa		
02 - CNPJ/MF nº:		03 - Inscrição Estadual nº:
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF	CEP
06 - Fone:	Fax:	E-mail
07 - Nome para contato		
08 - Condições de pagamento: conforme Edital		
09- Valor global da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 -Validade da proposta: (...) dias. Obs 2.: Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).		1 -Prazo para entrega: conforme Edital
12 - Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13- Conta corrente nº:	14- Nome e número do banco	15- Nome e número da Agência
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta TOMADA DE PREÇOS, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.		
(Localidade/UF), (...) de (...) de 2022.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo padronizado do CNPJ		

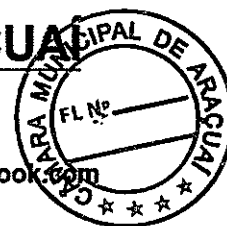


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



4.4 - O Certificado de que o interessado está apto a participar do certame será expedido pela Câmara Municipal de Araçuaí-MG, na Rua São Geraldo, nº 722 - Planalto, na data e horário previstos no item 4.1.

OBSERVAÇÃO: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa nº 003/2013, os Contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

4.2.5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.5.1- Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Câmara Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.

4.2.5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que, em envelope lacrado, relativo à **"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**, identificado na forma do item "3.2" deste Edital, apresentarem os seguintes documentos, **dentro do prazo de validade na data de sua abertura**.

5.2.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, acompanhado das alterações ocorridas no Contrato Social, caso haja, após o cadastramento.

5.2.1.1- O licitante que apresentar o CRC com toda a documentação solicitada com validade plena na data de abertura do envelope de habilitação e em conformidade com as exigências do edital ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens **5.2.2 a alínea b) do item 5.2.4, exceto** as certidões que estiverem vencidas entre a data de expedição do Certificado de Registro Cadastral e a data do julgamento, bem como, **letra c**, do subitem 5.2.4 - Qualificação Técnica.

5.2.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Prova de registro, **na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e **alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial**, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição, **no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo** (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



5.2.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito ou certidão positiva com efeito de negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários ou Certidão positiva com efeito de negativa);
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT, mediante apresentação de CNDT.

5.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (CREA⁵ ou CAU⁶).
- b) Prova de Registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico (Pessoa Física);
- c) A Capacidade técnico-profissional será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) profissional, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (ACERVO TÉCNICO) expedida(s) por aquela entidade profissional competente, que comprove(m) ter o profissional executado serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS.

- APLICAÇÃO DE ESPUMA ACUSTICA EM PAREDES E TETO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AUTO EXTINGUÍVEL, COM 2,0CM DE ESPESSURA, NORMA ABNT 9178; MODELO: LISO; DIMENSÕES: 50X50X2,0CM; DENSIDADE: 26KG/MS; COR: CINZA GRAFITE.

⁵Lei nº 5.194/66

⁶Lei nº 12.378/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



c.1) O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) **A Capacidade técnico-operacional** será aferida mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução de serviços similares ao objeto deste certame.

e) **Declaração de Responsabilidade Técnica**, nos termos do **Anexo V** deste Edital, na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

f) **Atestado de Visita Técnica (NÃO-OBRIGATÓRIA) ou Declaração** que comprove que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **Anexo VII e IX**.

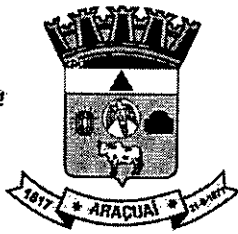
5.2.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações;

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**⁷, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

⁷ Atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do futuro contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o órgão deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos são democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

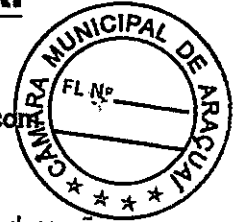


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



b.1) As empresas recém constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de constituição, assinado por profissional legalmente habilitado.

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados segundo a variação do INPC/IBGE entre a data de encerramento do balanço e a data de apresentação da proposta.

b.3) Comprovação de boa situação financeira da Licitante, com apresentação do seguinte índice de liquidez: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) maior ou igual a 1,0 que serão obtidos pela aplicação da seguinte fórmula: $ILC = (AC/PC)$; $ILG = (AC+RLP) / (PC + ELP)$, ONDE: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável em Longo Prazo; ELP = Exigível em Longo Prazo.

OBS: Os índices de liquidez solicitados na alínea anterior deverão vir com cálculos apurados e devidamente assinada pelo representante legal da Empresa e Contador da mesma.

5.2.6 – DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL

a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88 - A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (Anexo IV).

b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE - (Anexo III) - Art. 32, § 2º da Lei 8.666/93.

c) DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL - (Anexo VIII) - Art. 30, III da Lei 8.666/93.

d) DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO – (Anexo X).

5.2.7. – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.2.8. – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.

5.2.9. – Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade das certidões o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

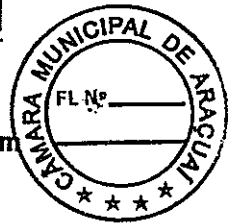


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



5.2.10. – A Câmara Municipal de Araçuaí/MG poderá proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados.

5.2.11. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

5.2.12. - Após ser proferida a decisão final da Comissão, sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, fechados, tais como recebidos.

5.2.13. - Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

5.2.14. - É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.2.15. A Câmara Municipal de Araçuaí não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para conferência de autenticidades hipótese em que se houver alguma irregularidade, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 – DA PROPOSTA

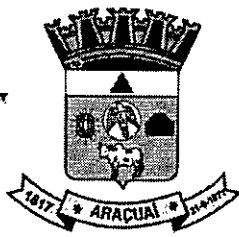
6.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, e entregue sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, **devendo constar:**

a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) Preço global para a execução da obra, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

c) Planilha Orçamentária detalhada, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no **Anexo II**;

d) Prazo de execução do objeto ora licitado de no **máximo 02 (dois) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do primeiro dia útil após da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Câmara Municipal de Araçuaí - MG;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



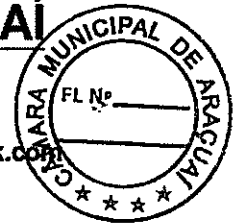
@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa



e) Prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil; e

e.1) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

f) Apresentar Cronograma Físico-financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma presente no **Anexo II** devendo observar: o prazo total da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

g) **A composição do BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, devidamente assinados pelo RT da empresa e representante legal conforme Anexo II;

g.1) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

g.2) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

g.3) Os tributos considerados de natureza direta e pessoalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

g.4) Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

g.5) As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

g.6) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

g.7) Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção

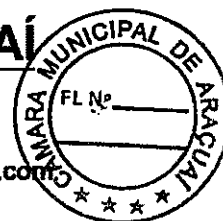


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e recomendação contida no Acórdão do TCU 2440/2014.

g.8) Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

6.2 - A obra será executada em regime de empreitada por preço global, devendo ser observados, pelos licitantes, todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico (**Anexo II**).

6.3 – Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas “e” e “f”, serão considerados os prazos estipulados neste Edital.

6.4 – Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

6.5 – As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todo o Projeto Básico fornecido para execução da obra, **sendo recomendada a vistoria nos locais de realização dos serviços** para que o licitante, por intermédio de representante devidamente autorizado para esse fim, familiarize-se com todas as características e condições locais que podem afetar o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

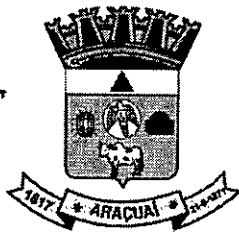
6.5.1 – No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

6.6. - A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

7 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, a Comissão, em sessão pública, receberá, **em envelopes separados e lacrados**, a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

7.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



Habilitação e/ou da Proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão, julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a reunião.

7.4 – Ocorrendo a hipótese de suspensão da reunião sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa, sendo comunicado a todos os licitantes.

7.5 – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todas as licitantes presentes e legalmente representadas.

7.6 - O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial do Município de Araçuaí - MG.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

8.2 – O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

8.3 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor global, o desempate será por sorteio, em ato público.

8.4 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

8.4.1 – Não atendam a qualquer dos requisitos deste Edital;

8.4.2 – Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;

8.4.3 – Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela Administração;

8.4.4 – Apresentem preço manifestamente inexecutável (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

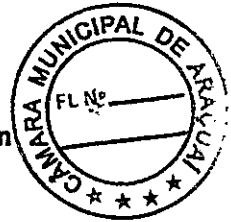
b) Valor orçado pela Administração (planilha orçamentária).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



8.4.5 – Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

8.4.6 – Conttenham cláusulas de antecipação de pagamento;

8.4.7 – Conttenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

8.4.8 - Poderão ser corrigidos pela CPL, quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas, sendo tudo lançado em ata de sessão pública.

8.4.9 – Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos, assim como prevalecerá os valores por extenso sobre os numéricos.

8.5 - Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06 na forma indicada no item 2 **"DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"**, do presente edital.

8.6 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

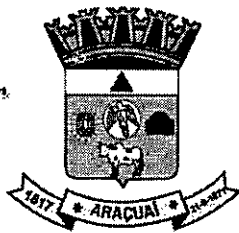
9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

9.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

9.2 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, tais como da publicação da decisão da CPL no quadro de avisos ou da comunicação, por escrito, na própria sessão.

9.3 – Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

9.4 – Os recursos serão dirigidos a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Araçuaí - MG, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhá-los devidamente informados à Procuradoria Jurídica, que decidirá em igual prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



9.5 – As petições de recurso e de impugnação ao Edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.

9.6 – Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de Edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.

9.7 – O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente no Município de Araçuaí - MG.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Tomada de Preços correrão à conta dos recursos assim consignados no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2022:

01001001.0103100013.002 – Ampliação e reforma sede da Câmara – 44905100000 – Obras e instalações – Ficha 43 – Fonte 100

10.2 – A Nota de Empenho será emitida, no máximo, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

10.3 – A licitante vencedora, por sua vez, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, contados da sua remessa, transmissão ou apresentação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

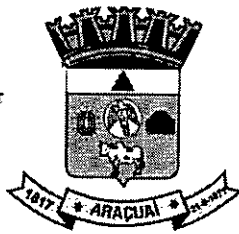
11 – DO CONTRATO, DA GARANTIA E DO INÍCIO DA OBRA

11.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com a Câmara Municipal de Araçuaí - MG, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da homologação, devendo a vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, visando a assinatura do Contrato. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no Edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Tomada de Preços, nos termos da minuta contratual, **Anexo VI**, a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

11.3 – Atendidas as exigências legais, a Câmara emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

11.4 – A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da legislação vigente, a inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras, bem como promover sua inscrição junto à Câmara Municipal de Araçuaí e apresentar lista de empregados alocados à obra e o registro da obra na entidade profissional competente, condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

11.5 – A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora apresentada à Câmara Municipal de Araçuaí– MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



a) O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Câmara ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

b) A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil permanentemente locado na obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e

c) Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pela entidade profissional competente, de acordo com a legislação vigente, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto.

11.5.1 – A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Câmara, a ser definida pela mesma.

11.5.2 – Com arrimo no artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666/93, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Assessoria Técnica.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

12.1.1 – A nota fiscal deverá estar acompanhada do boletim de medição atestado pelo engenheiro fiscal da Câmara Municipal, em correspondência com os serviços prestados, devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.

12.1.2 – As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Câmara, protocoladas, no endereço dantes mencionado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 12.1 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

12.1.2 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Câmara.

12.1.3 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico anexado ao presente Edital, elaborado pelo responsável Técnico, **Sra. Maria Lúcia Ferreira de Souza - Crea 50269/D.**

Para fins dessa licitação o serviço de engenharia apresentou declaração atestando que o projeto básico foi devidamente elaborado nos termos da ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT – IBR 001/2006 que define Projeto Básico do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP.

São parte integrante do Projeto Básico e integram este Anexo como se nele estivessem inscritos:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma de Execução;
- Desenhos Técnicos;
- Art. do Responsável pela elaboração;

Maria Lúcia Ferreira de Souza

Eng. Civil Crea 50269/D



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ANEXO III

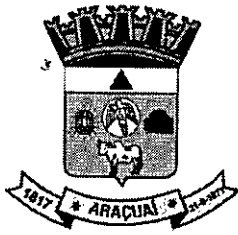
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



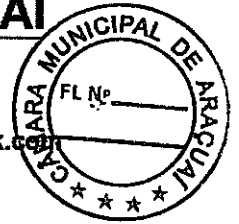
@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE PLENO CONHECIMENTO

Em atendimento ao disposto no item 5.2.3.2, do Edital de Tomada de Preços n.º 002/2022, DECLARO, que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras de **Contratação de empresa para execução de obras de adequação de espaço físico na sede da Câmara Municipal de Aracuaí/MG para implantação da Rádio Câmara**, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA/CAU n.º(s):

Assinatura RT:

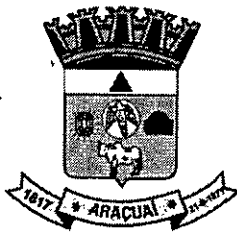
DECLARO AINDA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 02/2022. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa



ANEXO VI

MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua São Geraldo, nº 722 - Planalto, na cidade Araçuaí/MG, representado neste ato por seu Presidente, Sr....., inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu (cargo), (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na (endereço completo), doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para **Contratação de empresa para execução de obras de adequação de espaço físico na sede da Câmara Municipal de Araçuaí/MG para implantação da Rádio Câmara**, oriundo de certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, com regime de execução empreitada por preço global, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

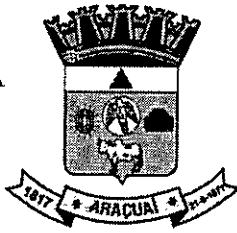
CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de adequação de espaço físico na sede da Câmara Municipal de Araçuaí/MG para implantação da Rádio Câmara**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, **Anexo II**, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

1.2 – O presente objeto deverá ser executado, **no prazo de 02 (dois) meses**, contados do 1º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras de **Contratação de empresa para execução de obras de adequação de espaço físico na sede da Câmara Municipal de Araçuaí/MG para implantação da Rádio Câmara**, no município de Araçuaí/MG, de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



nas descrições e especificações constantes dos Projetos Básico, que faz parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e vinculada tal obrigação à Cláusula IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de **primeira qualidade** e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Câmara formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos,

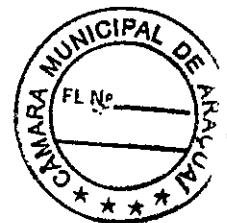


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, na forma da Cláusula XVIII deste Contrato.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto à entidade profissional competente e demais órgãos envolvidos, e matrícula do CNO em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.5 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.6 – Realizar as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração, e todas as ligações provisórias, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas decorrentes da prestação desses serviços pelas concessionárias locais, inclusive as provenientes de testes das instalações/equipamentos, até a entrega definitiva da obra;

2.6.7 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

a) A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, 01 (um) engenheiro residente, vinculado à empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



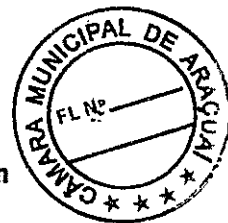
@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa



engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;

b) Qualquer alteração na composição da equipe elencada na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada pela CONTRATADA deverá ser submetida à análise e aprovação prévia do Corpo Técnico da Câmara Municipal de Araçuaí – MG;

c) A Contratada para executar os serviços objeto desta Tomada de Preços poderá manter preposto ou escritório na cidade de Araçuaí – MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

2.6.8 – Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo;

2.6.9 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.10 – Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da obra;

2.6.11 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.12 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.13 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Governo Federal;

2.6.14 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.6.15 – Fornecer, a seu quadro funcional, de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.16 – Estabelecer, a seu quadro funcional, carga horária laboral, de acordo com a legislação vigente;

2.6.17 – Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;

2.6.18 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em execução, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

2.6.19 – Contratar e manter, durante o prazo de execução da obra, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem ao canteiro de obras;

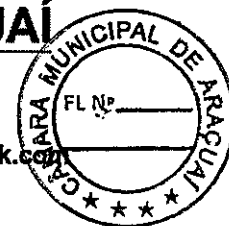


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



2.6.20 – O não cumprimento da cláusula anterior não exime a contratada de arcar com todos os custos relativo a acidente de trabalho dos operários;

2.6.21 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.22 – Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

2.6.23 – Manter vigilância diurna e noturna da obra, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

2.6.24 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.25 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.6.26 – Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos, referidos nos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3;

2.6.27 – Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados na Cláusula XV deste Contrato, dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;

2.7 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Araçuaí – MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.8 – É vedado à CONTRATADA:

2.8.1 – Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

2.8.2 – Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2 – Emitir a Ordem de Serviço;

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Secretaria da Mesa da Câmara Municipal de Araçuaí – MG, instalada na Rua São Geraldo, nº 722 - Planalto, Araçuaí/MG.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas IX e com o disposto no Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de, no máximo, 2 (dois) meses, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, ressalvando-se o disposto na Cláusula 4.3 deste Contrato.

4.2 – A CONTRATADA poderá dar início à obra em até 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início da obra.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecido pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 – Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o conseqüente realinhamento de etapas;

4.4.4 – Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, quadro de avisos, compreendendo também o início dos serviços, sua execução até o seu recebimento definitivo, com base no disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

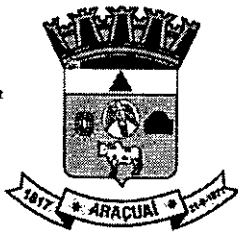
5.2 – Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Contrato.

5.3 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados no orçamento de 2022:

01001001.0103100013.002 – Ampliação e reforma sede da Câmara – 44905100000 – Obras e instalações – Ficha 43 – Fonte 100



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



CLÁUSULA VII – DO PREÇO

7.1 – A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____, ____ (...), de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

7.1.1 – O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

8.1.1 – A nota fiscal deverá estar acompanhada do boletim de medição atestado pelo engenheiro fiscal da Câmara Municipal, em correspondência com os serviços prestados, devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.

8.1.2 – As faturas deverão ser entregues na Divisão de Contabilidade/tesouraria, no endereço anteriormente especificado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 8.1, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

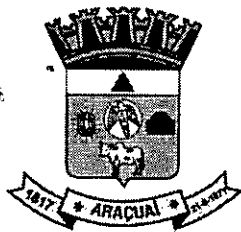
b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

8.1.3 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento, as apólices de seguro de responsabilidade civil, bem como os comprovantes de registro da obra na entidade profissional competente, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados – RE.

8.1.4 – É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

8.1.5 – Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

8.1.6 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Equipe de

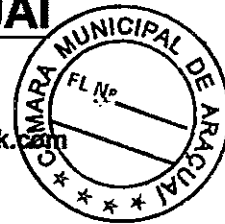


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo serem formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

1) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

8.1.7 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

8.1.8 – Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 8.1.7 supra, quanto ao BDI.

8.1.9 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

8.2 – Decorrido um ano da data-limite para apresentação das propostas relativas à Tomada de Preços n.º 002/2022 poderá ser aplicado índice utilizado pelo Governo Federal, pertinente à matéria, sobre os valores correspondentes às etapas remanescentes da obra em tal data, o índice de reajustamento, a ser apurado conforme segue:

$$= \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I₀= Índice relativo ao mês da proposta.

8.3.1 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal, pertinente à matéria;

8.3.2 – No caso de atraso ou não divulgação do índice indicado no subitem anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância devida a título de reajuste calculada

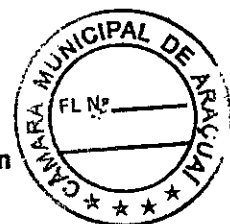


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



pela aplicação do último índice conhecido, sendo que a liquidação da diferença correspondente ocorrerá tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.3.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.3.5 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.3.6 – O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

9.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Câmara Municipal de Araçuaí – MG e pelo Responsável Técnico da Contratada.

9.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Câmara Municipal de Araçuaí – MG para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

9.1.2 – O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) Assessoria Técnica da Câmara Municipal de Araçuaí – MG realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra a serem satisfeitas pela Contratada.

9.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 9.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

9.2.1 – Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Câmara de Araçuaí – MG, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



9.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados;

9.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social e FGTS;
- b) Diário da Obra original; e
- c) Certidões negativas de que não pesam sobre a obra quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

9.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 9.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

10.1.1 – O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

10.1.2 – O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

10.1.3 – O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 10% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



10.2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea “b”);

10.2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

10.3.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato;

10.3.2 – Retardamento injustificado para o início da obra;

10.3.3 – Atraso injustificado na conclusão dos serviços;

10.3.4 – Não-apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

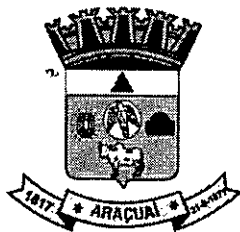
10.3.5 – Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

10.3.6 – Recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 17.2.1 deste contrato;

10.3.7 – Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

10.3.8 – Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

10.4 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de concedê-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

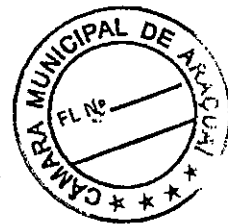


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



CLÁUSULA XI – OUTRAS SANÇÕES

11.1 – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação na imprensa oficial do município, as sanções previstas nos subitens 8.2.5 e 8.2.6 supra, em razão de:

11.1.1 – Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.2 – Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

11.1.3 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XII – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

12.1 – Se a CONTRATADA não recolher a multa junto à agência bancária e em conta previamente indicada pela Administração, será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

12.1.1 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS

13.1 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Assessor Jurídico, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.2 – No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 10.2.6, caberá pedido de reconsideração, ao Assessor Jurídico, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

14.1 – Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa



contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

14.1.1 – Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Assessor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

14.1.2 – A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

14.2 – Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

14.2.1 – Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

14.2.2 – Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

14.2.3 – Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

14.2.4 – Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

14.2.5 – Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

14.3 – O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 14.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XV – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

15.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

15.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

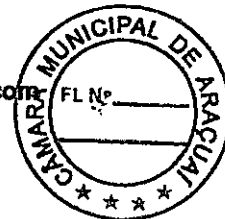


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



CLÁUSULA XVI – DA EQUIPE TÉCNICA

16.1 – A CONTRATADA designará Engenheiro Civil, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado “engenheiro residente” e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

16.2 – A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

16.3 – Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

17.2 – A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.1 – A Fiscalização terá poderes para:

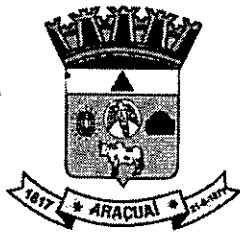
a) sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir na multa diária fixada na Cláusula 10.2.4. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

17.2.2 – No Diário de Obra que a CONTRATADA deve manter, consoante subitem 2.6.8 deste Contrato, serão anotadas pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro.

a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização.

b) Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário.

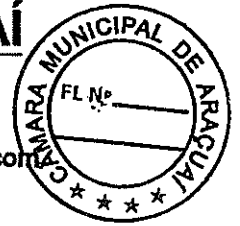


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



c) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

d) Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

17.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XVIII – DA ALTERAÇÃO

18.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

18.2 – No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

18.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

18.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

18.3 – Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 8.2.6 e 8.2.7 deste Contrato.

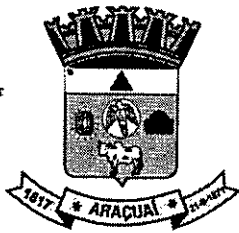
18.4 – Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

18.5 – Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 18.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

18.6 – Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

18.7 – Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XIX – DA SUSPENSÃO

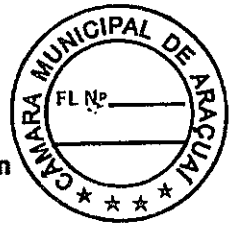


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



19.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

19.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XX – DA RESCISÃO

20.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

20.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

20.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

1) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei n° 8.666/93;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a.1)” e “a.2)” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea “a.2)” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

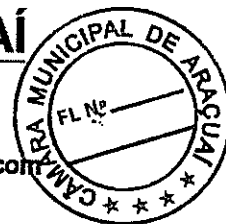


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



20.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda,

20.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4 – De conformidade com o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da mesma Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

20.4.2 – Pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

20.4.3 – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XXI – DA CLÁUSULA PENAL

21.1 – Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

22.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Araçuaí.

22.2.1 – Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei n.º 8.666/93, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial de Minas Gerais e Quadros de Avisos da Câmara Municipal.

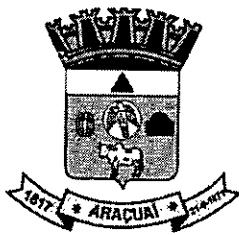
22.3 – Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

22.4 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

22.5 – Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos II da Tomada de Preços n.º 02/2022.

CLÁUSULA XXIII – DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí– MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa

Araçuaí/MG, ____ de ____ de 2022.



Tiago Gonçalves Jardim
Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí 7

TIAGO GONCALVES
JARDIM:0969028563
Assinado de forma digital por
TIAGO GONCALVES
JARDIM:0969028563
Dados: 2022.07.13 09:52:57 -03'00'

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____



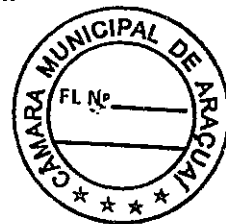
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ANEXO VII- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Câmara Municipal de Araçuaí, pessoa jurídica de direito interno, por intermédio de seu engenheiro civil **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** CREA-MG: **XXXXXX**, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Administrativo de Licitação n.º 07/2022 – Tomada de Preço n.º 002/2022, que o (a) Sr. (a) _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, carteira de identidade, CPF, endereço) responsável da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na cidade de _____, na _____, n.º _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia __/__/_____.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Local e Data : _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREA-MG: **XXXXXX**

Visto Representante da Empresa



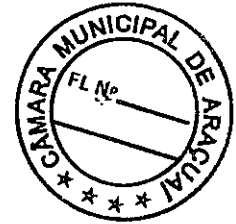
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL PROCESSO LICITATORIO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/CPF _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº 002/2022, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Declaro ainda que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação⁹.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____
Nº. Cédula de Identidade: _____

⁹ART. 30, III da Lei 8.666/93



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO

Declaro que em ____/____/____, a
empresa

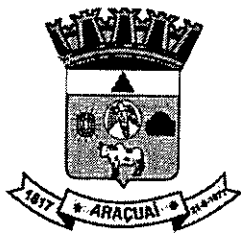
_____ CNPJ
nº

_____, sediada no endereço _____
optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes a
_____, e declara estar ciente que não poderá alegar
desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao
objeto do Edital referente a Tomada de preço nº/2022.

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PUBLICO EM SEU QUADRO SOCIETARIO

Ref.: Processo de Licitação nº 007/2022

Modalidade Tomada de Preços nº 02/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **ATESTA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão contratante.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante legal
CNPJ nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

ANEXO XI- RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – TOMADA DE PREÇOS 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de adequação de espaço físico na sede da Câmara Municipal de Araçuaí/MG para implantação da Rádio Câmara.

- Empresa/Firma _____
- CNPJ _____
- Endereço _____
- E-mail _____
- Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____
- Telefone _____ Fax _____
- Representante para Contato _____

DECLARAÇÃO

Retiramos junto a Câmara Municipal de Araçuaí - MG cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Legível - CPF ou RG

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação da Câmara e essa Empresa/firma, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável por meio do e-mail: camaraaracuai@outlook.com

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Câmara Municipal de Araçuaí
Comissão Permanente de Licitação
Rua São Geraldo, nº 722 - Planalto, CEP: 39.600-000
- Araçuaí/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise da possibilidade de contratação, através da Modalidade Tomada de Preço, com fundamento no Artigo 22, inciso II, § 2º c/c o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇO nº. 002/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 07/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de adequação de espaço físico na sede da Câmara Municipal de Araçuaí/MG para implantação da Rádio Câmara.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 40.958,93 (quarenta mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO. OBSERVÂNCIA DAS PRESCRIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 22, INCISO II, § 2º C/C ARTIGO 23, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C ARTIGO 38, PARÁGRAFO UNICO DA LEI Nº 8.666/93. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação de parecer acerca da possibilidade legal de contratação, através da Modalidade Tomada de Preço, com fundamento no Artigo 22, inciso II, § 2º c/c o artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 (com as alterações determinadas pelo Decreto nº. 9.412/2018), na contratação de pessoa jurídica para



execução de obras de adequação de espaço físico na sede da Câmara Municipal de Araçuaí/MG para implantação da "Rádio Câmara".

Dado a característica do objeto, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, sob o tipo por Menor Preço Global.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade competente no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos Editais e seus anexos.

MÉRITO DA CONSULTA

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pela, para análise da Minuta do Edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, do tipo Menor Preço Global, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados. Neste caso, o parecer jurídico proporciona aos pregoeiros ou membros de CPL a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios. O fundamento legal decorre da interpretação do artigo 38, VI da Lei 8.666/93, vejamos:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como



as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em desconpasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Diante de todas essas explanações, é de suma importância a criação de uma “Rádio Câmara”, cujo objetivo é proporcionar transparência às atividades do Poder Legislativo de Araçuaí, através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com as transmissões das sessões plenárias, audiências públicas, licitações públicas, reuniões das comissões, quando for necessário, e todos os eventos oficiais do Poder Legislativo Municipal.

O projeto apresenta todas as informações que possibilitam as definições dos serviços, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à contratação de empresa para execução de obras de adequação de espaço físico na sede da Câmara Municipal de Araçuaí/MG para implantação da Rádio Câmara.

O valor orçado do projeto é de R\$ 40.958,93 (quarenta mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

O prazo previsto para a execução dos serviços está capitulado no cap. 01 da minuta do edital, sendo que será de 02 (dois) meses.

Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. O artigo 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.



Nesse sentido, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global. A própria Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, inciso II, § 2º, estabelece que:

“Art. 22: São modalidades de licitação: II - Tomada de Preços § 2º - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.

Recentemente, foi publicado o Decreto 9.412/18 (de 18 de junho de 2018) que atualiza os valores das modalidades previstas na Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998.

Com a atualização dos limites, os incisos I e II, do artigo 23, da Lei Geral de Licitações, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações. Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e para compras e serviços até o limite de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), vejamos:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia: b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)”.

O valor estimado do serviço a ser contratado é de R\$ 40.958,93 (quarenta mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada.

O Edital não representa qualquer ofensa ao Princípio da Legalidade e também não há o que se falar em violação ao Princípio da Economicidade e Igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.



Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Edital, entendemos que tanto a Minuta do Edital atende aos Princípios embaixadores do processo de licitação.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

“Artigo 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.



A Minuta do Edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes, documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos.

Desta forma, entendo que a Minuta do Edital se encontra respaldada na Lei nº 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, meramente opinativo, ao qual remeto a autoridade competente.

Araçuaí, 08 de julho de 2022.

Alyson Martins Soares
Advogado
OAB/MG 120.874
Câmara Municipal de Araçuaí

ALYSON
MARTINS
SOARES

Assinado de forma digital por ALYSON MARTINS SOARES
Dados: 2022.07.08 11:40:19 -03'00'



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 130 - Nº 142 - 13 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Abre Campo

Câmara Municipal

PROCESSO Nº 21/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 01/2021, Inexigibilidade nº 01/2021. Objeto: Prestação de serviço de vigilância por 150 dias, sendo de 05/08/2022 à 31/12/2022. Contratado Pedro Pessoa Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 41.069.666/0001-83, OAB MG 162.518. Av. Campos Elísios, 2807/2022, Juana da Silva Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.
2 em -01 1669541 - 1

Aguanil

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 027/2022
Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Hidrômetro unitário rotacionável incluída 360º DN 12" - QN 1,5 - Entrega dos Envelopes: Dia 15 de agosto de 2022 às 09h30min - Abertura dos envelopes: Dia 15 de agosto de 2022 às 09h15min - Informações completas com a Proposta e Equipe de Apoio - Tel.: 35 9-9931-0936, no horário de 09h00min às 16h00min, ou no e-mail: licitacao@aguanil.mg.gov.br. O Edital pode ser obtido na íntegra no site: <http://www.aguanil.mg.gov.br/portaleditais/>
2 em -01 1669297 - 1

Águas Formosas

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais Diversos. - Data: 15/08/2022, às 08:00 h (oito horas). - Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao site www.aguasformosas.mg.gov.br, na CPFL, em dia útil, no horário de 07:00 às 13:00h, pelo fone (35) 3131-1450 ou pelo e-mail: licitacao@aguasformosas.mg.gov.br. - Águas Formosas, 01 de Agosto de 2022. - Cynthia Marcos Batista Lima - Pregoeira.
2 em -01 1669339 - 1

Aimorés

Prefeitura Municipal

PROCESSO DE LICITATAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 011/2022
A Prefeitura Municipal de Aimorés/MG, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.273/2011 notifica a todos os interessados sobre a existência do Processo de Licitação de Imóvel Público nº 011/2022 suscitado por Schumiely Teixeira Miranda, conferindo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para que possam manifestar-se contra a referida licitação. O imóvel em licitação está avaliado em R\$ 3.839,19 e mede 292,50m² e possui as seguintes confrontações:

POSICÃO	METROS	VIZINHOS
Frente	9,50	Rua Sete de Setembro
Lado Direito	30,00	Maria Santana Moura de Oliveira - Rua Sete de Setembro, 76 - Rua Nova - Aimorés/MG
Lado Esquerdo	30,00	Andressa Tavares Miranda Donato - Rua Antônio Eugênio de Mota, 193 - Rua Nova - Aimorés/MG
Fundos	10,00	Herdeiros de Duarte Gonçalves Rocha - Rua Sete de Setembro, 56 - Rua Nova - Aimorés/MG

5 em -29 1668838 - 1

P.P.R.P. Nº 037/22.

Torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02: Processo nº 098/22. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Infra-estrutura (Socorro, Iluminação, Tablado Modular, Tenda Retro Projetor). Abertura: 15/08/2022, às 08h00min. Melhor oferta será avaliada e o vencedor será o licitante que apresentar o menor preço por item, desde que não ultrapasse o valor máximo estabelecido no Edital. O Edital pode ser obtido no site: www.aimores.mg.gov.br.

2 em -01 1669499 - 1

Aiuruoca

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 02/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022.
Objeto: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e equipadas para prestação de serviços de publicações dos sites oficiais do Município de Aiuruoca em jornal regional de circulação diária, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Entrega de Envelopes e Sessão Pública dia 17/08/2022, com início às 13:00. Informações pelo e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br ou site www.aiuruoca.mg.gov.br.
Aiuruoca, 01/08/2022. Wesley Márcio de Souza. Pregoeiro
3 em -01 1669550 - 1

Albertina

Prefeitura Municipal

AVISO - PROCESSO Nº 61/2022
DISPENSA Nº 12/2022. Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.131, de 1º de abril de 2021, de tipo menor preço por item, objeto: prestação de serviços de cursos de capacitação para servidores da Unidade Básica de Saúde Mercedes Matias Salmontano. Recebimento propostas de preços de dia 02 de agosto de 2022 até o dia 09 de agosto de 2022. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.albertina.mg.gov.br ou poderão ser protocoladas no Departamento de Licitação desta Prefeitura, na Rua Lúcio Olybiano, nº 290, Centro, em Albertina/MG, CEP 37596-000 das 8:00h às 16:00h, no horário de atendimento. A sessão será no dia 09/08/2022 às 13:30 horas. Informações pelo telefone (35) 3446-1300 - Data: 01/08/2022. Jocilma Aparecida dos Santos, Controlador de Contratação.
4 em -01 1669761 - 1

Além Paraíba

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
Torna público Extrato do CONTRATO CMA nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de manutenção e operação da aparelhagem de som de propriedade da Contratante, durante as sessões semanais ordinárias e extraordinárias, solenes, especiais, de comemorações, e em todo e qualquer evento oficial público e privado que for autorizado pela mesa diretora, quer seja no recinto legislativo ou não, da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE MOREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.543.242/0001-24. Valor mensal: R\$ 1.350,00. Valor global: R\$16.200,00. Vigência do contrato: 12 meses. Data de Assinatura: 16/07/2022. Data inicial de vigência: 01/08/2022. Data do término: 02/09/2022. Além Paraíba/MG, 21 de julho de 2022. Marcia Felipe Lopes de Cruz - Vereador Presidente.
4 em -28 1668576 - 1

Angelândia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO P.A.L. 064/2022 CREDENCIAMENTO Nº 018/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022
Prefeitura Municipal de ANGELÂNDIA/MG, que fará realizar licitação na modalidade Credenciamento, Nº 018/2022, Credenciamento de instituição educacional para a implantação do programa "Programa Educacional Universitário SDA", pela secretaria municipal de educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital. Data Abertura: 02/08/2022 às 09:00h. Informações: (35) 4012-1189 e site: www.angelandia.mg.gov.br
3 em -01 1669383 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.A.L. 059/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
OBJETO: Manutenção de Licitação da Prefeitura Municipal de Angelândia - MG, convocada pela Portaria Nº1141/2021, torna público a abertura do processo licitatório nº 059/2022, Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais, matérias de artesanato, armários, tecidos e outros em atendimento à secretaria de assistência social da prefeitura

municipal de Angelândia/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital. Cuij Entrega dos envelopes será: Até as 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2022, na sala de sessões do setor de licitações da prefeitura municipal de Angelândia/MG. Informações pelo site: (35) 3315-9000 e site: www.angelandia.mg.gov.br. Responsável Prefeic: João Paulo Batista de Souza Angelândia

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.A.L. 068/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
OBJETO: A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angelândia - MG, convocada pela Portaria Nº141/2021, torna público a abertura do processo licitatório nº 068/2022, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para consultoria e fornecimento de móveis em madeira maciça e assistência técnica durante o prazo de garantia, para atendimento à secretaria municipal de administração de Angelândia/MG, conforme especificações constantes no Anexo I termo de referência, deste edital. Cuij Entrega dos envelopes será: Até as 13:00 horas do dia 16 de agosto de 2022, na sala de sessões do setor de licitações da prefeitura municipal de Angelândia/MG. Informações pelo tel.: (35) 3315-9000 e site: www.angelandia.mg.gov.br. Responsável Prefeic: João Paulo Batista de Souza Angelândia
7 em -01 1669535 - 1

Antônio Dias

Câmara Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
A Câmara Municipal de Antônio Dias, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 12 de agosto de 2022, no prédio da Câmara Municipal de Antônio Dias, situada à Praça Amélio, nº 134, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para cadastramento contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" para o Pregão Presencial nº 001/2022, do tipo "Menor Preço por item", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, ainda, pelo combinado no presente Edital e seus anexos, cujo objeto será a aquisição de dois veículos tipo HATCH 5ED AN, seminuevos, ano modelo/fabricação 19/19 e 20/20, em atendimento às demandas da Secretaria de Administração desta Casa Legislativa. Retirada do Edital no site: www.camaraantoniadias.mg.gov.br ou no endereço acima mencionado. Álvaro Carvalho - Pregoeiro
4 em -01 1669366 - 1

Araçai

Prefeitura Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 cujo objeto é o registro de preços para possíveis e futuras aquisições de EPIs: Atas de Registro de Preços 019/2022, 020/2022, 021/2022, 022/2022, 023/2022, 024/2022 e 025/2022 respectivamente junto às empresas PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR com valor total de R\$ 17.519.900 (dezessete mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos), TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA com valor de R\$4.971,00 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais), WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA com valor total de R\$5.499,10 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos), TOTAL PROTECCAO E SERVICOS LTDA com valor total de R\$1.002,00 (um mil e dois reais e doze centavos), ATACADAO DO EPI EQUIPAMENTOS E UNIFORMES LTDA com valor total de R\$1.522,05 (mil quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos), FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP com valor total de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e PROCOR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI com valor total de 298,34 (duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). Vigências: 18/07/2023
5 em -01 1669482 - 1

Araçuaí

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL Nº 07/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG torna público que realizará o processo licitatório nº 008/2022, Tomada de Preços 007/2022, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de aquisição de espaço físico na sede da Câmara Municipal de Araçuaí/MG para implantação da Rádio Câmara, Sessão de Abertura e Julgamento da Habilitação dia 19/08/2022 às 9:00 horas, na Rua São Geraldo, nº 712 - Planalto, em Araçuaí, nesta Cidade. Informações e Edital: (33) 3731-1995, e-mail: camaraaracuai@outlook.com - Fabiana Silva Leite - Presidente da C.M.
3 em -01 1669253 - 1

Araxá

Prefeitura Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/12/2022 PROCESSO: 174/2021.
O município, comunica aos interessados que o Processo Licitatório em epígrafe, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para revitalização/recuperação de Rua Edmundo Rodrigues da Silva no Bairro Leblon no município de Araxá/MG, foi suspenso para correção e adequação da planilha-cronograma e memorial descritivo. O edital contendo o aviso de suspensão encontra a disposição dos interessados no site www.araxa.mg.gov.br e <https://www.licitaem.com.br>. Demais informações pelo telefone 34 3662-2506. Natália Isabela Klum da Silva - Pregoeira, 01/08/2022.

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Credenciamento Nº 12.001/2022. Processo: 062/2022. Objeto: credenciamento para concessão/permissoão de pessoa física para exploração de serviço público de transporte coletivo urbano escolar para atender à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Considerando a legitimidade do procedimento licitatório, especialmente o resultado da análise de documentação dos interessados preferida pela Comissão Permanente de Licitação nosmeada pelo Decreto nº852 de 03 de maio de 2021 e acatando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e em conformidade com a Lei Federal nº.6.669/93 e suas posteriores alterações, ratifico e homologo o presente licitação, adjudicando o objeto de determinado acima aos licitantes mencionados: Adelson Alisson Pereira e Juliano César Moreira, Rubens Magela da Silva - Prefeito Municipal, 01/08/2022.

Extrato de Contrato 07.007/2022. Processo: 179/2022. Contrato: 309/2022. O Município e a empresa Tual Grande Hotel de Araxá e Termas Ltda, contratam entre si a prestação de serviços de hospedagem para os palestrantes do Seminário que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através do Projeto Araxá Educadora Cidadã, devidamente financiado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá/CMCA. Prazo de 1 mês. Valor Global: R\$ 5.948,64 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Rubens Magela da Silva - Prefeito Municipal, 29/07/2022.
8 em -01 1669629 - 1

Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/001/2022

Processo 002/2022. A Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, torna público Aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, MOTOR 1,0, ZERO KM conforme especificações e características de Termo de Referência de acordo com convênio nº 12710003677/2021. Acolhimento das propostas 01/08/2022 a partir das 08:00 horas até 17/08/2022 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 17/08/2022 às 09:15 horas. Local: www.licitaem.com.br. Para todas as informações de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Edital disponível no site: www.licitaem.com.br e no site da fundação, no dia 01/08/2022. Sessão de Licitação: 03/4 99313-0056 - Cynthia Rocha Verpas - Presidente.
3 em -39 1668869 - 1

Arinos

Fundação Municipal de Saúde

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
A Fundação Municipal de Saúde de Arinos, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2022, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços parcelados de recarga de oxigênio medicinal comprimido conforme normas da ANVISA, em cilindros padrão de 1 m³ e 10 m³. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00min do dia 08/08/2022. Data e horário do início da disputa: 09h do dia 08/08/2022. Disponibilização do edital na plataforma eletrônica www.bco.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail: fundacaosarinos@yahoo.com.br. Para todas as informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3635-1092. Arinos, 29 de julho de 2022. Dhaniza Layde Gomes - Pregoeira.
3 em -29 1668863 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, ou pelo número 320220801203219021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins necessários que o Edital do Processo autuado sob o nº 007/2022 na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG PARA IMPLANTAÇÃO DA RÁDIO CÂMARA, está devidamente publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Araçuaí.

Araçuaí/MG, 01 de agosto de 2022.

FABRÍCIA SILVA LEITE

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: **007/2022**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa para execução de obras de adequação de espaço físico na sede da Câmara Municipal de Araçuaí/MG para implantação da Rádio Câmara.**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2022 às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitação, situada à Rua São Geraldo, nº 722, Planalto – Araçuaí/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com a presença dos membros: Fabrícia Silva Leite, na condição de presidente, Luciene Gomes Santos e João Farley Pereira Santos, nomeados pela Portaria nº 023/2022, para o ato de abertura dos envelopes contendo a documentação para a fase de habilitação das empresas participantes do Processo Licitatório nº 007/2022, Tomada de Preços nº 002/2022, do tipo Menor Preço, que objetiva a **Contratação de empresa para execução de obras de adequação de espaço físico na sede da Câmara Municipal de Araçuaí/MG para implantação da Rádio Câmara**. Apesar de ter havido divulgação nos meios oficiais, não compareceu interessado em participar do Procedimento Licitatório, ficando a Comissão Permanente de Licitação impossibilitada de dar prosseguimento ao certame e restando DESERTO o procedimento. O Presidente da CPL encerrou a sessão em e eu, Luciene Gomes Santos, que a secretariei, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão de licitação. Câmara Municipal de Araçuaí/MG.

Araçuaí/MG, 01 de agosto de 2022.

FABRÍCIA SILVA LEITE
Presidente da CPL

LUCIENE GOMES SANTOS
Membro

JOÃO FARLEY PEREIRA SANTOS
Membro